ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência nº 20/2022 GIN

Às 13h40min do dia 02 de setembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise das propostas comerciais e parecer técnico em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 20/2022 GIN, cujo objeto é **"**FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SESC VILA NOVA**"**. As empresas participantes são 1) ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, 2) STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, 3) OCEANICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. As empresas foram habilitadas, e foram abertas as propostas comerciais, conforme Ata publicada em 30/08/2022. O certame foi encaminhado para análise técnica da Gerência de Infraestrutura, que emitiu o seguinte parecer:

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROPOSTAS

REFERENTE: CONCORRENCIA Nº 020/22 – GIN – FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SESC VILA NOVA.

O presente Parecer Técnico tem a finalidade de levantar todas as condições apresentadas nas propostas das licitantes, firmando nosso entendimento quanto aos pontos divergentes às solicitações prevista no Edital, para suprir a Comissão Permanente de Licitação de dados para tomada de decisão quanto à proposta mais vantajosa que atenda todas as condições determinadas pelo Edital de Concorrência Nº 020/22 - GIN.

Assim, registramos que para contratação da obra de FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SESC VILA NOVA, foi fixada como "tipo de licitação" a contratação pelo menor preço, sendo o julgamento obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme item 10 do referido instrumento convocatório. Sendo esse também o critério seguido para emissão deste Parecer.

Para a presente licitação os valores apresentados pelas empresas em suas propostas comerciais, classificadas em forma crescente, foram:

ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA.....R$ 115.007,91

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.....R$ 156.532,50

OCEÂNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA.....R$ 162.000,00

1) Conforme item 3.2, as propostas acima do valor de referência serão desclassificadas. Todas as propostas foram consideradas válidas tendo em vista que o valor de referência do referido edital é de R$ 191.159,11.

2) Todas as empresas atenderam aos critérios do item 7 do edital, sendo apresentados a planilha e cronogramas assinados, proposta com validade e prazo de execução em consonância ao edital, não sendo registrado quaisquer objeções.

3) A planilha analisada foi comparada com a Planilha de Referência, que conforme determinado pelo Edital era o padrão a ser seguido por todos os licitantes, sem que pudessem promover alterações em descrição de itens e quantidades. Neste sentido não foi detectada nenhuma divergência na proposta apresentada pela empresa que ofertou menor valor.

4) Neste Parecer Técnico, não abordaremos detalhadamente a análise dos valores unitários de cada um dos itens, visto que consideramos que os valores unitários informados na proposta da empresa são provenientes de uma relação comercial e trabalhista na aquisição dos materiais e contratação dos serviços, e sua composição é de responsabilidade do licitante. Desta forma, entendemos que a composição deste custo unitário, pode variar de acordo com cada empresa, considerando a relação comercial existente com seus fornecedores.

5) Considerando a orientação do TCU, com a recomendação da utilização de parâmetros para a composição do BDI, registramos que os valores aplicados nos itens estão coerentes com os recomendados pelo TCU para o tipo de obra em questão apesar de algumas propostas apresentarem alguma ou pouca variação dos percentuais.

Diante das análises e conclusões realizadas por tópicos, e, acima registradas, segue para apreciação da Comissão de Licitação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

VICENTE PARENTE
Gerência de Infraestrutura

Com base na documentação apresentada e parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação decide indicar como vencedora do certame a licitante **ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA com valor ofertado de R$115.007,91** (cento e quinze mil, sete reais, e noventa e um centavos). Caso existir e respeitando os princípios legais e licitatórios, a área demandante deverá realizar os devidos ajustes e adequações técnicas na presente licitação. A conclusão do referido certame dar-se-á após a homologação e adjudicação da autoridade competente e emissão do contrato. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos. Eu, Silene Montardo, lavrei o presente registro de acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO